

LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2021

"Revoga o Artigo 116 da Lei Complementar nº 095/2021 de 14 de outubro de 2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV e VIII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei revoga o Artigo 116 da Lei Complementar nº 095/2021 de 14 de outubro de 2021:

"Art. 116. - REVOGADO"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR, em 26 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/11/2021



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021

Excelentíssimo Senhor
Vereador **CLAUDINHO ZOINHO**
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

Encaminhamos a mensagem nº. 003/2021 solicitando que seja apreciado este Projeto de Lei Complementar o qual *“Revoga o Artigo 116 da Lei Complementar n. 095/2021 de 14 de outubro de 2021”*.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei Complementar n.º 003/2021 renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 01 de novembro de 2021.



GERSON COLODEL
Prefeito Municipal



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Submeto o presente Projeto de Lei Complementar nº 003/2021, o qual
“Revoga o Artigo 116 da Lei Complementar n. 095/2021 de 14 de outubro de 2021”.

O presente projeto tem o escopo de sanar defeito legal da referida norma jurídica, tendo em vista que, impede a atuação de profissionais estatutários com elevada capacidade técnica de desempenhar suas funções junto ao Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré/PR - IPMAT.

Assim, esta proposta visa suprir parte desta lacuna, razão pela qual conto com o apoio dos nobres parlamentares para a sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 01 de novembro de 2021.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021

“Revoga o Artigo 116 da Lei Complementar n. 095/2021 de 14 de outubro de 2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta lei revoga o Artigo 116 da Lei Complementar n. 095/2021 de 14 de outubro de 2021:

“Art. 116 - REVOGADO”

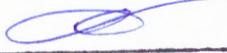
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 01 de novembro de 2021.

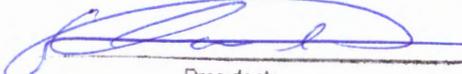
LIDO NO EXFEDIENTE DA SESSÃO DA
DIA 09 / Novembro / 2021

APROVADO EM: REDAÇÃO FINAL DISCUSSÃO
POR: DISPENSA
SALA DAS SESSÕES: 24 / 11 / 2021

Presidente


Secretário

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

APROVADO EM: 1ª (Primeira) DISCUSSÃO
POR: UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES: 11 / 11 / 2021

Presidente

APROVADO EM: SEGUNDA DISCUSSÃO
POR: UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES: 24 / 11 / 2021

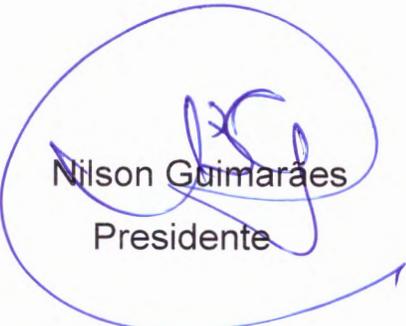
Presidente



Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os Projetos:

- **Projeto de Lei nº 003/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel, com a seguinte súmula: “REVOGA O ARTIGO 116 DA LEI COMPLEMENTAR N. 095/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021”.**

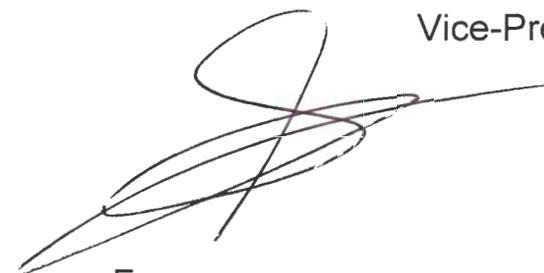
Após análise do projeto acima citados, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente as suas aprovações, encaminhando-os para os trâmites normais.



Nilson Guimarães
Presidente



Polaco
Vice-Presidente



Ferrugem
Membro



Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os Projetos:

- **Projeto de Lei nº 003/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel, com a seguinte súmula: “REVOGA O ARTIGO 116 DA LEI COMPLEMENTAR N. 095/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021”.**

Após análise do projeto acima citados, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente as suas aprovações, encaminhando-os para os trâmites normais.



Nilson Guimarães
Presidente



Polaco
Vice-Presidente



Ferrugem
Membro



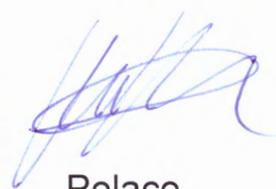
Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os Projetos:

- **Projeto de Lei nº 003/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel, com a seguinte súmula: “REVOGA O ARTIGO 116 DA LEI COMPLEMENTAR N. 095/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021”.**

Após análise do projeto acima citados, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente as suas aprovações, encaminhando-os para os trâmites normais.



Nilson Guimarães
Presidente



Polaco

Vice-Presidente



Ferrugem

Membro